



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 534, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A  
IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO POPULAR  
IZAÍAS GIARETTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade incluir o § 8º ao art. 6º da Lei Municipal nº 6.967, de 14 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a implantação de um loteamento popular denominado "Loteamento Izaías Giaretta",

"Art. 6º (...)

§ 8º Caso haja desistência de candidato após a data prevista para o vencimento da primeira parcela, e o conseqüente repasse do terreno ao próximo candidato da lista de espera, o novo parcelamento iniciará no dia 15 do primeiro mês subsequente à desistência, e as demais parcelas vencerão sempre no dia 15 de cada mês.." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de março de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL N° 534/2020.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para inserir alterações na Lei Municipal n° 6.967, de 14 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a implantação de um loteamento popular denominado “Loteamento Izaiás Giaretta”.

Tendo em vista a necessidade de dispor sobre os efeitos do pagamento dos imóveis e as possíveis desistências dos candidatos dos lotes a que foram beneficiados, há a necessidade de inserir dispositivos para estabelecer normas no sentido de regulamentar o art. 6º da referida Lei, incluindo o § 8º. Como se observa em tais dispositivos, estamos estabelecendo as normas legais para os beneficiados que deixarem de cumprir as obrigações.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de março de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.